

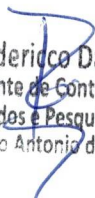
EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 159/2022, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Hospital Municipal Barata Ribeiro.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	3
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	6

Rio de Janeiro (RJ), 05 de agosto de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 159/2022, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Hospital Municipal Barata Ribeiro, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2** As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 07/08/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.10** É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

16.
7

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2** A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

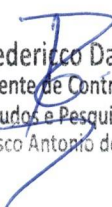
- 7.1** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de agosto de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 012/2022 e o Termo de Colaboração nº 159/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Hospital Municipal Barata Ribeiro, por seu representante legal infra-assinado, resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do HMBR.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	2
3. DO OBJETO:	3
4. DAS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA:	4
5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	8
6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	9
7. DA PROPOSTA COMERCIAL:	9
8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	10
9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	11
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	12

Rio de Janeiro (RJ), 05 de agosto de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	05/08/2026
Limite de Proposta	07/08/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.

2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.

2.3 Apresentar **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo o detalhamento de todos os custos que compõe o preço final.

2.4 Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

2.5 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para unidade do HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

3.2.1 HMBR: Rua Visconde de Niterói nº 1450, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20943-001.

3.3 Os serviços de limpeza e conservação hospitalar com fornecimento de materiais e equipamentos devem seguir a disposição abaixo listada, assim como a disposição listada no ANEXO I do presente Termo de Referência:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	REGIME
1	20	ASG	DIURNO	PLANTÃO
2	04	ASG	NOTURNO	PLANTÃO
3	01	Líder de Turma	DIURNO	PLANTÃO
4	01	Encarregado/Supervisor	DIURNO	DIARISTA
5	-	Material de Limpeza	-	-

3.4 A quantidade informada é uma estimativa inicial, podendo ser alterada conforme a necessidade da unidade de saúde.

3.5 O quantitativo é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

3.6 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo



considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.2 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar nas dependências do Hospital Municipal Barata Ribeiro todo e qualquer dispenser de papel toalha, álcool gel (sachê), sabonete líquido (sachê) e papel higiênico em quantidades suficientes para atender as demandas das Unidades;
- 4.1.3 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os Coletores de Material Perfuro Cortante e seus respectivos suportes;
- 4.1.4 Recolher os resíduos conforme classificação do PGRSS;
- 4.1.5 O serviço de limpeza contratado deverá ser responsável pela higienização de todas as áreas e superfícies internas e externas às Unidades;
- 4.1.6 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- 4.1.7 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a **CONTRATANTE**;
- 4.1.8 Exercer o controle de assiduidade e pontualidade sobre seus empregados, e apresentando ao fiscal do Contrato a competente documentação para fins de medição;
- 4.1.9 Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela Unidade
- 4.1.10 Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Unidade;
- 4.1.11 Manter seus postos de trabalho, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.1.12 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

CONTRATANTE, em seu acompanhamento;

- 4.1.13** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 4.1.14** Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus funcionários e/ou preposto(s);
- 4.1.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 4.1.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas quando da contratação;
- 4.1.17** Executar as rondas diárias, conforme as orientações recebidas do preposto da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 4.1.18** Capacitar à mão de obra através de treinamento contínuo teórico e prático devendo informar ao SCIH o andamento, reciclando a operacionalização de acordo com as inovações tecnológicas deste segmento de mercado, através de profissional enfermeiro habilitado, bem como atendendo a legislação em vigor, com acompanhamento de representante indicado pela Contratada;
- 4.1.19** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de acordo com a função desempenhada por cada colaborador e legislação vigente;
- 4.1.20** A **CONTRATADA** deverá fornecer um enfermeiro para supervisionar os serviços de limpeza executados pelos funcionários, sob o aspecto das técnicas de limpeza hospitalar, segurança e higiene no trabalho. O enfermeiro atuará no planejamento, organização, supervisão, controle e treinamento da equipe de limpeza. Será o elo entre a equipe atuante e a direção da Unidade;
- 4.1.21** Organizar escala de serviço a fim de que haja sempre o número exigido de empregados, e controlar a sua frequência. A escala deverá estar permanentemente preenchida, correndo por conta da **CONTRATADA** a substituição de funcionários de folga, férias ou outro impedimento para continuidade dos serviços; devendo ser imediatamente substituído qualquer funcionário da **CONTRATADA**, a pedido da Unidade Requisitante, sendo desnecessária a declaração dos motivos respectivos.
- 4.1.22** A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar a relação nominal dos seus funcionários, com a respectiva identificação, dando ciência prévia a **CONTRATANTE**, cada vez que

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



houver alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões e/ou inclusões;

- 4.1.23** Todas as faltas de funcionários da contratada deverão ser cobertas em até 2 horas após o início dos turnos, sem prejuízo da execução dos serviços, devendo a contratada impedir a interrupção dos serviços, mesmo durante o horário de almoço de seus funcionários;
- 4.1.24** A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal obrigatoriamente uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente e provido dos equipamentos de proteção individual – EPI (conforme especificação técnica da NR 6) e coletiva (EPC), sendo sua obrigação fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente;
- 4.1.25** Todos os produtos devem ser acondicionados de forma que eles não percam suas propriedades, obedecendo às normas preconizadas pela ANVISA;
- 4.1.26** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção que tenham esgotado em prazo inferior ao de suprimento normal, tantas vezes quanto necessário, evitando mudanças na metodologia do serviço ou a falta desses insumos em qualquer período da jornada de trabalho, readequando o fornecimento de materiais às necessidades da unidade de saúde, sempre que necessário;
- 4.1.27** A **CONTRATADA** deverá adequar o espaço físico fornecido pela Unidade de Saúde para o depósito de materiais e vestiário dos funcionários, além do fornecimento de armários individuais, prateleiras, tablados, estufas, geladeira, armários de materiais... (Portaria 3214/78, NR 24).
- 4.1.28** Apresentar a SCIH a ficha técnica dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da **CONTRATADA**, ou com terceiros, só podendo utilizá-los depois de devida autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.1.29** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixos, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 4.1.30** A normatização dos serviços ora contratados deverá compor manual de técnicas e procedimentos, contendo as normas e rotinas para sua execução, conforme as solicitações propostas, que será elaborado pela **CONTRATADA**. Este manual poderá ser, sempre que necessário, atualizado pela **CONTRATADA**, em prol de melhores resultados dos serviços, devendo este ser entregue, no máximo, após 15 (quinze) dias a contar da assinatura do ajuste;
- 4.1.31** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados juntamente

B
7

com a CCIH do hospital, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- 4.1.32 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;
- 4.1.33 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- 4.1.34 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 4.1.35 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas;
- 4.1.36 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.
- 4.1.37 Instalar lixeiras nas cores internacionalmente identificadas, incentivando a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.2.1 Para a definição e elaboração das normas, procedimentos e rotinas técnicas, devem ser observadas as normativas vigentes e as melhores evidências científicas disponíveis.
- 4.2.2 Os serviços ofertados obedecerão às seguintes normas editadas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, SMS/RJ, CFM e CRM-RJ que estabelecem o regulamento técnico para o funcionamento dos Serviços de Limpeza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

- 5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

16/7

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1** Edital de Seleção Pública nº 012/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e Termo de Colaboração nº 159/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 6.2** Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1** O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 7.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 7.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 7.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 7.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

B.
7

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

- 8.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 10.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

B.7

- 10.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 30 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

ANEXO I – DOS MATERIAS

ITEM	U/M
Álcool 70% superfície 1L	1 L
Álcool gel refil 800ml	Refil 800 ml
Álcool isopropílico	Unidade
Aromatizador 5L	Galão 5 L
Avental de proteção para coleta	Unidade
Avental impermeável	Unidade
Borrifadores	Unidade
Caneta	Unidade
Carrinho funcional	Unidade
Cera líquida 5L	Galão 5 L
Copo descartável 200ml	Unidade
Descarbox 13L	Unidade 13 L
Descarbox 7L	Unidade 7 L
Desinfetante 5L	Galão 5 L
Detergente neutro	Galão 5 L
Escova de canto pequena	Unidade
Esponja dupla face	Unidade
Fibra branca	Unidade
Fibra de máquina 510	Unidade
Fibra de máquina preta 410	Unidade
Fibra de máquina verde 410	Unidade
Fibra preta	Unidade
Fibra verde	Unidade
Hipoclorito 5L	Galão 5 L
Lã de aço	Unidade
Limpa inox	Unidade
Limpador ácido	Galão 5 L
Luva de borracha G	Par
Luva de borracha M	Par
Luva de borracha P	Par
Luva de borracha XG	Par

B
7

Luva de coleta	Unidade/par
Máscara descartável	Unidade
Máscara filtro vapor	Unidade
Máscara PFF2	Unidade
Óculos proteção	Unidade
Pano de chão	Unidade
Pano higiênico rolo	Rolo
Papel toalha	Pacote
Pasta limpeza	Unidade
Perfex	Rolo 300 m
Peroxy hidrogênio 5L	Galão 5 L
Protetor auricular	Unidade
Quaternário 4ª geração	Unidade
Removedor de cera	Galão 5 L
Rodo móvel	Unidade
Sabonete 800ml	800 ml
Sabonete líquido	Galão 5 L
Saco de lixo preto 100L	Unidade
Saco de lixo preto 200L	Unidade
Saco de lixo preto 240L	Unidade
Saco de lixo preto 60L	Unidade
Saco infectante 100L	Unidade
Saco infectante 200L	Unidade
Saco infectante 60L	Unidade
SLX diversos	Unidade
Solução multiuso	Galão 5 L
Surfic 5L	Galão 5 L
Touca descartável	Unidade
Touca rede	Unidade
Vasculho 6m	Unidade
Vassoura facão	Unidade
Vassoura piaçava	Unidade

Handwritten signature or mark.